



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2337

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Quebra de Ordem Cronológica	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Ato de Abertura	7
Edital - Classificação	10
Advertências / Notificações	11
Notificações	11
Poder Legislativo	14
Licitações e Contratos	14
Homologação / Adjudicação	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2337

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.978, de 11 de fevereiro de 2026.

Fixa o valor da Bolsa-Auxílio Transporte para o exercício de 2026, estabelecida de acordo com a Lei nº 3.461, de 09 de junho de 2005, e a Lei nº 3.756, de 18 de março de 2009, sua forma de pagamento, designa Comissão Municipal e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 6º da Lei Municipal nº 3.461, de 09 de junho de 2005, e o art. 6º da Lei Municipal nº 3.756, de 18 de março de 2009, e,

Considerando que a Lei nº 3.461, de 09 de junho de 2005, dispõe sobre a concessão da Bolsa-Auxílio Transporte para os alunos de níveis universitário ou técnico que residem em Taquaritinga e estudam em instituições de ensino em outros municípios;

Considerando que a Lei nº 3.756, de 18 de março de 2009, dispõe sobre a concessão da Bolsa-Auxílio Transporte para os residentes nos distritos de Guariroba, Jurupema e Vila Negri e que estudam na sede do município de Taquaritinga;

Considerando a necessidade de fixar anualmente o valor da Bolsa-Auxílio Transporte a ser pago aos estudantes eventualmente selecionados a partir dos programas instituídos nos termos das normas acima mencionadas;

Considerando que a triagem para seleção dos postulantes na obtenção da Bolsa-auxílio Transporte que serão beneficiados deve ser regularmente realizada pelo Poder Executivo Municipal,

Decreta:

Art. 1º. Os valores da Bolsa-Auxílio Transporte a serem pagos como limite aos estudantes a seguir especificados, fica fixado para o exercício de 2026, nos termos deste Decreto, quanto à forma do pagamento, a perda do direito de recebimento de determinadas parcelas mensais e o procedimento de abertura de inscrição e seleção das pessoas a serem contempladas com o benefício em comento, a saber:

I - estudantes matriculados em cursos de nível universitário ou técnico, que viajem para estabelecimentos de ensino devidamente instalados nos municípios de Araraquara, Matão, Jaboticabal, Monte Alto, Catanduva, Ribeirão Preto e São Carlos, para cursos cujos períodos

letivos sejam anuais:

a) para os matriculados em estabelecimentos de ensino no município de Araraquara: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

b) para os matriculados em estabelecimentos de ensino no município de Matão: R\$ 200,00 (duzentos reais);

c) para os matriculados em estabelecimentos de ensino no município de Jaboticabal: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

d) para os matriculados em estabelecimentos de ensino no município de Monte Alto: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

e) para os matriculados em estabelecimentos de ensino no município de Catanduva: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

f) para os matriculados em estabelecimentos de ensino no município de Ribeirão Preto: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); e,

g) para os matriculados em estabelecimentos de ensino no município de São Carlos: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

II - estudantes residentes nos distritos de Guariroba, Jurupema e Vila Negri e que estudam na sede do município de Taquaritinga, para cursos cujos períodos letivos sejam anuais:

a) para os alunos residentes no Distrito de Jurupema: R\$ 100,00 (cem reais);

b) para os alunos residentes nos Distritos de Guariroba e de Vila Negri: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

§ 1º. O interessado na obtenção do benefício, no procedimento em que postulará sua pretensão, deverá apresentar declaração da instituição de ensino na qual está matriculado, que conste a duração em meses do curso que frequenta, a partir da qual será, caso seja selecionado, nos termos da legislação vigente, definido o número de parcelas do benefício que receberá, limitadas em nove parcelas.

§ 2º. Na mesma declaração de que trata o § 1º deste artigo, a instituição de ensino na qual estiver matriculado o interessado na obtenção do benefício deverá atestar o número de dias por semana em que aulas lhe são ministradas, de forma que aos estudantes que viajam menos de cinco vezes por semana para os estabelecimentos de ensino descritos, a percepção do benefício será o equivalente a um quinto do valor fixado nas alíneas do *caput* deste artigo para cada dia que tenham aulas a frequentar durante o período de uma semana.

Art. 2º. O valor da Bolsa-Auxílio Transporte deverá ser pago a partir do dia 20 (vinte) de cada mês, mediante crédito a ser prestado em conta salário própria na Caixa Econômica Federal, indicada pelo beneficiário quando da apresentação de sua postulação.

§ 1º. O crédito da parcela do benefício somente será feito se o estudante ou pessoa por ele indicada ou que o represente apresentar atestado do estabelecimento de ensino no qual o estudante está matriculado, especificando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2337

Página 3 de 14

os dias da semana em que está distribuída a carga horária correspondente a seu curso, do boletim de notas regularmente emitido pelo estabelecimento de ensino ou qualquer outro documento ou declaração que comprove que está matriculado e frequentando o curso que indicou em sua postulação.

§ 2º. O documento de que trata o § 1º deste artigo deve ser apresentado em 02 (duas) vias obrigatoriamente do dia 1º ao dia 10 de cada mês.

§ 3º. Perderá o direito ao benefício o estudante que:

I - falsificar, ocultar, simular ou rasurar as informações por ele apresentadas, sem prejuízo de responder criminalmente pelo ato;

II - não indicar ou não manter conta salário em seu próprio nome na Caixa Econômica Federal para o recebimento do benefício;

III - o estudante que for reprovado em qualquer etapa do curso em que estiver matriculado ou deixar de frequentá-lo por lapso de tempo superior a 60 (sessenta) dias letivos, por qualquer motivo;

IV - especificamente quanto à prestação de determinado mês, não atender ao que dispõe o § 2º deste artigo.

Art. 3º. Em caso de notícia de que esteja ocorrendo fraude motivada pelo estudante beneficiado, seja por falsificação, ocultação, simulação ou rasura de informações ou documentos ou pela ocorrência de fato que implica na perda do direito à Bolsa-Auxílio Transporte e que não tenha sido comunicado à Prefeitura tempestivamente, o Prefeito Municipal poderá determinar que os órgãos da Municipalidade realizem diligências, a qualquer tempo, com a finalidade de certificar a veracidade das informações apresentadas, para a tomada de providências necessárias.

§ 1º. Apurada situação que enseja a perda do direito concedido do estudante, o Prefeito determinará a suspensão do pagamento do benefício preventivamente àquele que foi alvo da notícia de irregularidade e determinará a instalação de procedimento para a apuração dos fatos pela comissão regularmente instituída para a concessão da Bolsa-Auxílio Transporte, para que, em 30 (trinta) dias, exerça o direito à ampla defesa.

§ 2º. Caso se apure ser inverídica notícia que motivou a apuração ou a suspensão do pagamento do benefício, na forma deste artigo, o estudante receberá retroativamente os valores que deixou de receber.

Art. 4º. Para compor a Comissão Municipal para Concessão de Bolsa-Auxílio Transporte para o Exercício de 2026, sob a presidência da primeira e a secretaria da segunda, são designados os servidores: **Carla Mirela Pupim Gabriel, Alessandra Gonçalves, Samir Ribeiro de Souza e Arthur Paciello Costancio.**

§ 1º. A comissão de que trata este artigo, deverá analisar os pedidos nos termos da Lei, a qual também terá poderes para apurar denúncias sobre irregularidades. De suas decisões, caberá pedido de reconsideração por parte do beneficiado à mesma comissão, aduzindo os motivos

necessários, comprovando-se sobre o que alegar.

§ 2º. Deverá a presidente da Comissão designada convidar, mediante ato próprio, para participarem da fiscalização da triagem da seleção:

I - cinco estudantes dentre os inscritos para obtenção do benefício, devendo ser um matriculado em estabelecimento de ensino devidamente instalado no município de Araraquara, outro matriculado em estabelecimento de ensino devidamente instalado no município de Jaboticabal, um matriculado em estabelecimento de ensino devidamente instalado no município de Matão, outro matriculado em estabelecimento de ensino devidamente instalado no município de Monte Alto, e outro matriculado em estabelecimento de ensino devidamente instalado no município de Catanduva, quando a triagem se tratar da seleção dos estudantes inscritos para a Bolsa-Auxílio Transporte de que trata a Lei nº 3.461, de 09 de junho de 2005.

II - três estudantes dentre os inscritos para obtenção do benefício, devendo ser um residente no distrito de Jurupema, outro residente no distrito de Guariroba e outro residente no distrito de Vila Negri, quando a triagem se tratar da seleção dos estudantes inscritos para a Bolsa-Auxílio Transporte de que trata a Lei nº 3.756, de 18 de março de 2009.

§ 3º. Deverá o presidente da comissão designar dia e local para que seja feita a inscrição dos interessados e a triagem dos pedidos para seleção dos inscritos, bem como, se houver necessidade, para apreciação dos pedidos de reconsideração.

§ 4º. A comissão poderá, a critério de seu presidente, mediante ato próprio, convocar os estudantes beneficiados, a qualquer tempo e, se for o caso, por amostragem, a apresentarem os documentos para atualização e conferência de dados prestados e para atestar sua regularidade.

§ 5º. A função dos membros da Comissão, honorífica e não remunerada, é considerada serviço relevante ao Município.

Art. 5º. As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 11 de fevereiro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 004, de 11 de fevereiro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito do Município de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2337

Página 4 de 14

Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e em cumprimento ao art. 4º da Lei Municipal nº 2.935, de 06 de fevereiro de 1998 e Decreto Municipal nº 2.577, de 04 de maio de 1998,

Resolve:

Art. 1º. Constituir a **Equipe Técnica de Vigilância Sanitária Municipal**, responsável pela direção e execução das Ações de Vigilância Sanitária no Município de Taquaritinga, com competência para fazer cumprir as Leis, Decretos e Regulamentos Sanitários, em vigor, tendo livre ingresso em todos os lugares a qualquer dia e hora, onde convenha exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 2.577, de 04 de maio de 1998, integrada pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Cargo/Função
Monica Mencaroni Ferreira	538023-1	Diretora de Vigilâncias
Renata Camilotti Camargo	537006-1	Coordenadora
Felipe Augusto Oliveira da Silva	537021-1	Arquiteto e Urbanista
Geisa Mamédio da Silva	537003-1	Farmacêutica
Hugo Arthur Lopes Dian	537004-1	Enfermeiro
Valéria Renata Eliotério Sordi	537022-1	Técnica de Enfermagem
Daniela Rodolpho	537002-1	Médica Veterinária
Aristeu de Campos Silva	538025-1	Fiscal Sanitário
Giovana Carnarolli	537009-1	Fiscal Sanitário
Lucinéia Maria dos Santos Silva	537010-1	Fiscal Sanitário
Marco Antonio Dantas	537017-1	Fiscal Sanitário
Paulo Roberto Meneguim	537011-1	Fiscal Sanitário
Alessandro José Martins	538024-1	Escriturário

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 11 de fevereiro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Homologação - Concorrência Eletrônica nº 001/2026 - Edital nº 005/2026 - Processo nº 006/2026 - Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para construção de uma Unidade Básica de Saúde - Tipo II, a ser implantada na Rua Serafina Bove Sobral, no bairro Jardim Paraíso I, no município de Taquaritinga - SP, conforme projeto básico, memorial descritivo e termo de referência, vinculada à proposta nº 11114724000125005, referente ao Programa PAC Seleções 2025, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Taquaritinga. Empresa: G.E.B. Arquitetura e Construção Ltda - Valor total: R\$ 2.528.699,38.

Taquaritinga, 10 de fevereiro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Contrato nº 013/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga - CONTRATADO: V Micali Telecomunicações. Objeto: monitoramento e filmagem, para a realização do evento do Carnaval de Rua 2026. Valor total R\$ 33.900,00. ASSINATURA: 10/02/2026. Dispensa Eletrônica 012/2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 013/2026 - CHAMADA PÚBLICA

Nº 001/2026- A Prefeitura Municipal de Taquaritinga, através do Prefeito Municipal Dr. Fulvio Zuppani, torna público que receberá até às 16h00, do dia 06 de março de 2026, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - Rua Romeu Mársico, nº 200, Taquaritinga/SP, propostas para credenciamento e posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - Fone: (16) 3253-9100 - horário: das 07h30min às 16h00min, pelo site www.taquaritinga.sp.gov.br ou ainda através do e-mail: licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 10 de fevereiro de 2026

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDITORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual deferiu: **a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2337

Página 5 de 14

ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade de serviço de manutenção e locação de sistema na biblioteca e criação de software para controle de acervo da Coordenação Municipal de Cultura pela Empresa: TROY INFORMATICA LTDA, CNPJ: 72.893.456/0001-39.

Considerando a necessidade de fornecimento de material de construção pela empresa: GABRIEL AFONSO GUANDALINI, CNPJ: 57.623.732/0001-55.

Considerando a essencialidade do serviço prestado da Empresa: GUSTAVO PAVANELLI, CNPJ: 11.336.057/0001-82 Processo: 03/2025 no fornecimento de oxigênio para pacientes com dificuldades respiratórias, tanto em hospitais quanto em casa.

Considerando a essencialidade do serviço prestado pela empresa FULVIO DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 17.306.262/0001-81, referente à manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em veículos da frota, justifica-se a contratação tendo em vista a necessidade de garantir o pleno funcionamento dos veículos, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários e a eficiência das atividades operacionais.

Considerando a necessidade dos serviços prestados da empresa: NOVA ESTRE LTDA, CNPJ: 10.556.415/0001-08, referente à execução dos serviços de tratamento e disposição de resíduos perigosos.

Considerando a necessidade de aquisição de material - peças para a manutenção da frota de veículos pela Empresa: JR AUTO ELETRICA LTDA, CNPJ: 74.459.603/0001-92.

Considerando a urgência no abastecimento de produtos de limpeza e higiene, com o objetivo de suprir a demanda dos serviços no DSM, torna-se necessária a

aquisição imediata dos materiais pela empresa ADG PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA ME CNPJ: 11.238.297/0001-44.

Considerando a necessidade do fornecimento de água pela empresa: PARDAL GAS E ÁGUA - EIRELI, CNPJ: 33.660.448/0001-90.

Considerando a necessidade de aquisição de pneus e o serviço de alinhamento e balanceamento pela Empresa: AMARAGI & TRAMONTE LTDA-ME, CNPJ: 17.851.622/0001-26.

Considerando o fornecimento de serviços: locação de equipamentos reprográficos pela Empresa: CENTER MAQ COMERCIO DE MAQUINAS E PAPEIS LTDA, CNPJ: 62.771.316/0001-34.

Considerando a necessidade dos serviços prestados pela empresa: MG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 52.631.925/0001-34, referente ao fornecimento de mão de obra em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e (UPA 24 Horas).

Considerando a necessidade de aquisição de Smart TVs que serão utilizadas pelas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, visando aprimorar os recursos pedagógicos, apoiar as práticas educacionais e contribuir para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, justifica-se a compra dos equipamentos junto à empresa FERRINI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.642.211/0001-70.

Considerando a necessidade de execução de serviços de tapa-buracos em ruas e avenidas do Município de Taquaritinga, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, combustíveis, insumos e mão de obra qualificada, justifica-se a contratação da empresa NOVA ESTRADAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.489.950/0001-70, visando garantir a manutenção da malha viária, a segurança dos usuários e a adequada trafegabilidade das vias públicas.

Considerando a necessidade dos serviços prestados pela empresa ALANA APARECIDA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 26.782.701/0001-13, referentes à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, justifica-se a contratação com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento dos veículos, a continuidade dos serviços públicos e a segurança nas atividades operacionais.

Considerando a necessidade do serviço prestado de monitor educacional, justifica-se a contratação da empresa FRANCISCO HENRIQUE COGO, inscrita no CNPJ nº 64.410.212/0001-20, visando apoiar as atividades pedagógicas, auxiliar no acompanhamento dos alunos e contribuir para a organização e o bom funcionamento das unidades escolares.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2337

Página 6 de 14

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***“pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional”***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº 03608, no valor R\$ 375,06.
2. Empenho nº 658, no valor R\$ 14.412,54.
3. Empenho nº 659, no valor R\$ 13.387,78.
4. Empenho nº 739, no valor R\$ 9.932,17.
5. Empenho nº 12270, no valor R\$ 8.700,60.
6. Empenho nº 12269, no valor R\$ 17.126,00.
7. Empenho nº 13332, no valor R\$ 388,00.
8. Empenho nº 13333, no valor R\$ 485,00.
9. Empenho nº 13334, no valor R\$ 680,00.
10. Empenho nº 306, no valor R\$ 38.319,66.

11. Empenho nº 12932, no valor R\$ 1.500,37.
12. Empenho nº 12931, no valor R\$ 2.891,00.
13. Empenho nº 12950, no valor R\$ 2.621,60.
14. Empenho nº 754, no valor R\$ 6.490,00.
15. Empenho nº 166, no valor R\$ 630,50.
16. Empenho nº 266, no valor R\$ 865,00.
17. Empenho nº 12952, no valor R\$ 4.321,80.
18. Empenho nº 266, no valor R\$ 4.195,00.
19. Empenho nº 12671, no valor R\$ 5.249,71.
20. Empenho nº 12672, no valor R\$ 2.908,28.
21. Empenho nº 12190, no valor R\$ 6.960,95.
22. Empenho nº 11338, no valor R\$ 11.548,12.
23. Empenho nº 12231, no valor R\$ 15.183,27.
24. Empenho nº 11339, no valor R\$ 16.155,78.
25. Empenho nº 755, no valor R\$ 500.000,00.
26. Empenho nº 4987, no valor R\$ 187.780,00.
27. Empenho nº 04299, no valor R\$ 171.431,88.
28. Empenho nº 11213, no valor R\$ 9.100,00.
29. Empenho nº 743, no valor R\$ 2.500,00.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 11 de Fevereiro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Luiz Tadeu Giollo

Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2337

Página 7 de 14

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Estado de São Paulo

EMEB "PROFª RENÉE LUTAIF DOLCI"

Rua Marechal Deodoro, nº623 – Centro – Taquaritinga – SP

CEP 15900-019

Telefone: (16) 3252-7563 – e-mail: emeireneelutaif@gmail.com

EDITAL 01/2026

PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

E.M.E.B "Prof.ª RENÉE LUTAIF DOLCI"

A Direção da E.M.E.B "Prof.ª Reneé Lutaif Dolci" declara aberto, conforme Lei Complementar nº 4.307, de 22/12/2015, art. 6º, Decreto Municipal nº4.134, de 09 de janeiro de 2014 e Instrução S.M.E. nº 001/2014, de 15 de janeiro de 2014, o processo de escolha para a designação de Coordenador Pedagógico, sendo 01 vaga para a EMEB "Prof.ª Reneé Lutaif Dolci" - Educação Infantil.

1. Condições para o exercício:

- I. Ser portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.
- II. Contar, no mínimo, com 03 (três) anos de experiência como Docente da Rede Municipal de Ensino.
- III. Ser Docente Efetivo Municipal, classificado em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino em que pretenda ser Coordenador Pedagógico.

§ 1º. A experiência como docente que se refere o inciso II deverá incluir, preferencialmente, docência nos anos iniciais no segmento/nível de Educação Básica.

§ 2º. Na inexistência de docente classificado na Unidade Escolar, a função de Coordenador Pedagógico, poderá ser exercida por Professor Efetivo classificado em outra Unidade Escolar.

2. Etapas do Processo:

O processo de escolha será composto por duas Etapas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2337

Página 8 de 14

1ª ETAPA – Análise Curricular, prova de títulos e análise dos documentos comprobatórios - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

FORMAÇÃO	TITULAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação acadêmica (Não Cumulativa)	Graduação	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	03	15
	Especialização	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	05	
	Mestrado	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	10	
	Doutorado	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	15	
Curso de Extensão (Não Cumulativo)		30 a 60 horas	02	10
		61 a 80 horas	03	
		81 a 160 horas	05	
Experiência Profissional		03 anos a 04 anos e 11 meses	10	25
		05 anos a 06 anos e 11 meses	15	
		Acima de 07 anos	25	

2ª ETAPA - Realização de Entrevista Oral - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

Os professores credenciados passarão por uma entrevista oral com o Conselho de Escola da Unidade Escolar, a fim de explanarem o Projeto de Trabalho e será atribuído o valor 0 a 50, da seguinte forma:

1. Para o projeto apresentado: valor 0 a 15.
2. O perfil profissional do candidato: valor 0 a 15.
3. A capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à otimização dos planos de trabalho no ensino e no processo de aprendizagem: valor 0 a 20.

Concluídas as duas etapas do processo de escolha, os resultados serão encaminhados para parecer do Supervisor de Ensino e homologação do Dirigente Municipal e Educação para, posteriormente, serem encaminhados para designação da função, por ato em portaria do senhor Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2337

Página 9 de 14

3. Cronograma:

Evento	Data	Horário	Local
Inscrição	11/02/2026 a 13/02/2026	Das 08h00 às 13h00	Unidade Escolar
Prova de Títulos e Análise Curricular	23/02/2026	Das 08h00 às 13h00	Unidade Escolar
Entrevista oral com o Conselho de Escola da Unidade Escolar	23/02/2026	11h00	Unidade Escolar
Classificação Inicial	24/02/2026	11h00	Unidade Escolar
Recursos	25/02/2026	Das 8h às 12h	Unidade Escolar
Classificação Final	26/02/2026	9h00	Unidade Escolar
Atribuição	02/03/2026	7h00	Unidade Escolar
Designação/Início Exercício	02/03/2026	7h00	Unidade Escolar

Taquaritinga, 10 de fevereiro de 2026

Maria Del Carmen Estrella
RG: 14.711.683
Diretor de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2337

Página 10 de 14

Edital - Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANO - 2026

Comunicado SME nº03/2026 - Decreto Municipal nº4.008/2013

Diretor de Escola Temporário - EMEB "Profª Célia Regina Dib Renzo"

CLASSIFICAÇÃO - Final

Ordem de Classificação	Nº Inscrição	Nome	Total de Pontos
1	02	Sandra Helena Peres Vitoria	6,963
2	01	Fabiana Evelin Palermo	4,294

Taquaritinga, 11 de fevereiro de 2026

Rita de Cássia Ramalho Bieras
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2337

Página 11 de 14

Advertências / Notificações

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.B. DONA ANUNCIATA COLOMBO"
Rua Salvador Arnoni, 159, Jd. São Sebastião
Taquaritinga-SP CEP 15903-112
e-mail: emeianunciatacolombo@hotmail.com Fone (16) 32523306

A Direção da E.M.E.B. “ DONA ANUNCIATA COLOMBO”, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Decreto Municipal nº. 4.134 de 09 de janeiro de 2014, Instrução Secretaria Municipal de Educação 001/2014 de 15 de janeiro de 2014 e abertura de Edital nº 001/2026 e Etapas em 03 /02/2026 a 02/03/2026 publicado cronograma em Diário Oficial em 03/02/2026 edição 2331 p.09 e 10 torna público o resultado inicial do Processo de escolha para designação de Coordenador Pedagógico nesta Unidade Escolar.

- I- Análise Curricular prova de títulos e análise dos documentos comprobatórios - caráter classificatório;

Inscrição nº. 01/2026 :Andréia Giamarco Tonon

Pontuação: 25

- II- Entrevista oral com o Conselho de Escola - caráter classificatório e eliminatório.

Inscrição nº. 01/2026 :Andréia Giamarco Tonon

Pontuação: 42

Somando-se os itens I e II de cada Inscrita ficou assim classificado:

INSCRIÇÃO 01: 25+42: 67 PONTOS

Resultado da entrevista oral com a inscrita para a função de coordenador pedagógico com o Conselho de Escola como consta em Ata nº. 01/02/2026 .

Inscrição nº. 01/2026

Favorável a designação da professora Andréia Giamarco Tonon para a função de professor coordenador pedagógico

Taquaritinga, 09 de janeiro de 2026.


Eleandra Romanelli Novelli
RG 25.230.813-X
DIRETORA DA CRECHE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2337

Página 12 de 14

ACUMULAÇÃO DE CARGOS - 2026

Por Autorização do Dirigente Municipal de Ensino, com base no art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 4.307/15 - Estatuto do Magistério, a Secretaria Municipal de Educação expede os seguintes atos decisórios:

Processo	Nome do Professor	RG/CIN	Escola	Total de Aulas	Ato Decisório	Acumulação
005/2026	PATRÍCIA CRISTINA TORRENTE	33.334351-7	EMEB "DR. CARLOS SIQUEIRA NETO" EMEB "PROFª CÉLIA REGINA DIB RENZO"	30h 17h	005/2026	LEGAL
018/2026	JEFFERSON LUCAS DE OLIVEIRA	46.262.893-0	EMEB "DEPUTADO RICARDO IZAR" EMEB "DEPUTADO RICARDO IZAR"	40h 19h	018/2026	LEGAL
019/2026	JEFERSON LOPES DOS SANTOS	47.926.377-2	EMEB "DEPUTADO RICARDO IZAR" EMEB "DEPUTADO RICARDO IZAR"	40h 04h	019/2026	LEGAL
029/2026	ELISABETE DE ARRUDA CAMPOS	17.553.457-3	EMEB "PROFª CÉLIA REGINA DIB RENZO" EMEB "PROFª CÉLIA REGINA DIB RENZO"	38h 17h	029/2026	LEGAL
060/2026	ALINE LAMANA	40.233.948-4	EMEB "PROFª EDINA B. SCRIVANTI" EMEB "PROF AMANDO DE CASTRO LIMA" EMEB ESTEVAM S. SALVAGNI	30h 19h 11h	060/2026	LEGAL
063/2026	ROBERTA ANTUNES DE SOUZA	43.132.079-2	EMEB "DR. CARLOS SIQUEIRA NETO" EMEB "PROFª JOSEPHINA M. M. PINSETTA"	30h 30h	063/2026	LEGAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2337

Página 13 de 14

064/2026	CRISTIANE DE FÁTIMA VALE VIOLA	40.565.299-9	EMEB "PROF MATHILDE MENON" EMEB "DR ESTEVAM SCHLOBACH SALVAGNI"	30h 30h	064/2026	LEGAL
065/2026	ESTHER CAROLINE FERRAREZI DE ASSUNÇÃO	54.365.685-8	EMEB "DR RAUL DA ROCHA MEDEIROS" EMEB PROFª JOSEPHINA M. M. PINSETA"	150h 24h	065/2026	LEGAL
066/2026	JÉSSICA MARIA DO NASCIMENTO	44.500.330-3	EMEB "PROF LYDIA MIZIARA" EMEB "PROF JOSEPHINA M. M. PINSETA"	30h 30h	066/2026	LEGAL
068/2026	LUCAS FRANCISCO CULCA	41.574.476-3	EMEB "PROFESSORA LYDIA MIZIARA" EMEB "SANTA CECILIA"	40h 24h	068/2026	LEGAL
069/2026	DAGMAR CRISTINA SCATOLINI DIAS	30.557.563-6	EMEB "DONA MARICOTA RAMALHO" EMEB "PROF MARIA APPARECIDA OLIVÉRIO TIERERINI"	24h 24h	069/2026	LEGAL
070/2026	MONICA MAIARA CROTTI VIEIRA VALENCIA	342.226.828-61	EMEB "DR. ALICE KAMLA" EMEB "MARIA MILANI BOMBARDA"	40h 08h	070/2026	ILEGAL
071/2026	THEOTONIA MARIA RITA VIEIRA VEIGA	14.874.674-3	EMEB "PROF MODESTO BOHRER" APOSENTADORIA	30h	071/2026	LEGAL
072/2026	MARIA LUIZA POSSETTI AGUIAR	8.819.921	EMEB "DR ESTEVAM SCHLOBACH SALVAGNI" APOSENTADORIA	30h	072/2026	LEGAL
073/2026	LILIANE APARECIDA CAMARGO	45.292.437-6	EMEB "RICIERI MICALI" EMEB "DONA NAIR S. CORONA"	30h 08h	073/2026	LEGAL
074/2026	MONICA LUZIA PAVESI DE SANTANA	18.143.185-3	EMEB "PROF. MODESTO BOHER" APOSENTADORIA	30h	074/2026	LEGAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2337

Página 14 de 14

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 049 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

PROCESSO Nº 36/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ ROBERTO GIROTTO, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no dispositivo no inciso IV do artigo 71 e da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação.

Pelo presente termo, após ter sido concluído o julgamento da proposta da concorrente interessada, não havendo recurso dentro do prazo legal, acolhendo a decisão da senhora Pregoeira e dos membros da Comissão de Licitações, **ADJUDICA** o resultado Processo Licitatório nº 36/2025, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**, tendo a legalidade e conveniência e a oportunidade, **HOMOLOGO** visando Contratação de empresa para Aquisição de 164 poltronas reclináveis para o auditório, sendo 161 (cento e sessenta e uma) poltronas plus, no valor de R\$ 192.378,90 (cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos), 01 (uma) poltrona mobilidade reduzida (PMR) no valor de R\$ 1.499,90 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e 02 (duas) poltronas obeso (PO) no valor de R\$ 4.799,80 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), sendo o valor total dos itens do objeto R\$ 198.678,60 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), para auditório da Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo 1) do Edital nº 02/2025.

Declaro a vencedora do presente certame, a **EMPRESA SERAPIÃO COMÉRCIO DE UTILIDADE LTDA- CNPJ nº48.049.309/0001-00**, representada legalmente pela senhora **MARIA JOSÉ SERAPIÃO MARQUELLI** - RG nº16.266.311-SSP e CPF nº 755.748.969-15, apresentou o seguinte valor da proposta financeira de R\$ 198.678,60 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Taquaritinga 10 de fevereiro de 2026.

José Roberto Girotto

Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga